



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**  
**Estado de Santa Catarina**

Av. Duque de Caxias, 1569 – 88.535-000 – (49) 3243 1150 – Correia Pinto – SC

**LEI NÚMERO 1840/2013**  
**DE 23 DE AGOSTO DE 2013**

VÂNIO FORSTER, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso V da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, lei com artigo 3º vetado pelo Poder Executivo e rejeitado pela Câmara, não foi sancionada e promulgada pela Câmara de Vereadores nos prazos legais, sancionada tacitamente a seguinte Lei:

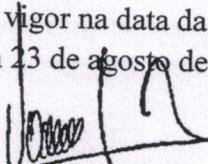
**“RATIFICA ALTERAÇÃO DO CONTRATO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, MEIO AMBIENTE, ATENÇÃO À SANIDADE DOS PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA E SEGURANÇA ALIMENTAR DA SERRA CATARINENSE – CISAMA.”**

**Art. 1º.** Ficam ratificados os termos da alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico, Meio Ambiente, Atenção à Sanidade dos Produtos de Origem Agropecuária e Segurança Alimentar da Serra Catarinense – CISAMA, assinado em 19 de novembro de 2012.

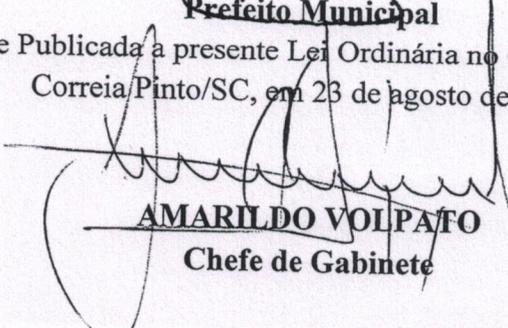
**Art. 2º.** O Consórcio de que trata esta Lei é constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade de direito público interno de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo na pessoa do Prefeito Municipal ciente de que o ônus a que vier a contrair, responderá pelos atos na forma da lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2013

  
**VÂNIO FORSTER**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada a presente Lei Ordinária no Gabinete do Prefeito  
Correia Pinto/SC, em 23 de agosto de 2013.

  
**AMARILDO VOLPATO**  
**Chefe de Gabinete**